



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 925 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO  
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR LINDENBERG-ES

EM: 22 / 03 / 2022

Amanda A. Schuchter  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

“Altera o vencimento do Padrão CC-2 do Anexo II da Lei 332, de 28 de março de 2007”.

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Altera o vencimento do Padrão CC-2 do Anexo II da Lei 332, de 28 de março de 2007, para o valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

  
**Camila Sotteu Pina Perini**  
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos  
no átrio da Prefeitura Municipal  
de Governador Lindenberg.

EM: 22 / 03 / 2022

  
Chefe de Gabinete do Prefeito